



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

**LEI MUNICIPAL N.º 452/2023.**

*Concede reajuste salarial aos profissionais  
do magistério da rede municipal de ensino.*

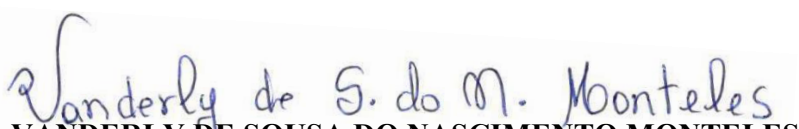
**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedido aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino do Município de Anapurus - MA o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial, para fins de adequação ao piso nacional da categoria.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, podendo o Poder Executivo proceder a suplementações em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

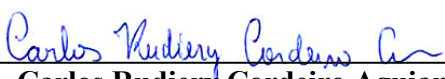
Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2023.

  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

Certifico que esta Lei de n.º 452/2023, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 08 de março de 2023, Edição nº 3057, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

  
**Carlos Rudiery Cordeiro Aguiar**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 1554